

EDITORIAL

É com grande satisfação que se apresenta ao público o número 26 da *Revista Jurídica* da Faculdade de Direito do UNICURITIBA.

Tal qual nos últimos números, oferece-se especial atenção a artigos resultantes de pesquisas em outras instituições universitárias, não só brasileiras como também do exterior. Por essa razão, há artigos que ostentam como autores pesquisadores de outras universidades e, especialmente, de Portugal, que nos brinda com dois artigos de seus principais centros acadêmicos (as Universidades de Lisboa e de Coimbra). Abaixo se apresentam, resumidamente, os conteúdos de cada um dos trabalhos compositivos da presente publicação.

ALEXANDRE KNOPFHOLZ, professor de Processo Penal no UNICURITIBA, aborda a constitucionalização dos direitos e garantias fundamentais, sublinhando que ela se traduziu em expressiva conquista da humanidade nos últimos séculos. Afirma que tais direitos foram inseridos na sociedade em momentos e de formas diferentes. Refere que da concepção liberal extraiu-se a *primeira dimensão*, calcada em proteções *contra* o Estado e de cunho eminentemente subjetivo e que, da concepção social, formou-se a *segunda dimensão*, voltada para o direito a prestações estatais, indicando a concepção fraternal e solidária, de onde surgiu a *terceira dimensão*, de acepção mais objetiva, como a anterior. Assevera que os direitos e garantias processuais foram, tradicionalmente, analisados apenas sob o enfoque da *primeira dimensão* mas que, contudo, a perspectiva objetiva dos direitos fundamentais permite a compreensão do processo não apenas em sua concepção liberal, mas como direito fundamental em si mesmo, apto a produzir mudanças sociais e solidárias, cabendo, assim, aos dispositivos processuais *garantir as garantias*, sejam estas de abstenção estatal, sejam de atuação positiva de um Estado que se pretende de Direito.

BRUNO TORRANO AMORIM DE ALMEIDA, advogado graduado pela PUCPR, mestrando pela Universidade de Lisboa, Portugal e especialista em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal, analisa as questões problemáticas que atualmente circundam o conceito de norma

penal em branco. Inicia com as críticas criminológicas e político-criminais para depois verificar outros problemas: a questão da constitucionalidade, enfocando separadamente as leis penais em branco próprias e as impróprias. Trata, mais, dos empecilhos de conhecimento do injusto que surgem na aplicação judicial e por fim, analisa o problema específico da retroatividade da norma extrapenal complementadora.

CRISTINA OLIVEIRA, mestre pela Universidade de Coimbra, Portugal, especialista pelo ICPC e pela ABDConst e advogada graduada pela UEL, apresenta comparativo entre Brasil e Portugal em questão de importância fundamental para o exercício da cidadania participativa do sujeito: o direito ao voto como um viés que também expressa o instituto da dignidade. Avalia a atual situação do preso detido provisoriamente, que não teve seus direitos políticos suspensos mas que ainda continua impossibilitado de participar no sufrágio. Nesse sentido, destaca a Resolução n.º 23.219 que dispõe sobre a instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos penais para as últimas eleições realizadas no país e aponta que em Portugal o exercício do sufrágio é mantido, mesmo quando existe sentença transitada em julgado em desfavor do sujeito, apresentando, ainda, algumas das críticas feitas ao regime adotado pelo Brasil.

CRISTINE OSTERNACK COSTA, advogada e mestranda pela Universidade de Lisboa, analisa comparativamente os sistemas de investigação criminal adotados em Portugal e no Brasil, especificamente em relação ao promotor como sujeito ativo desta atividade. Objetiva proporcionar uma compreensão clara e coesa acerca das teses que defendem, ou se opõem, à reforma processual penal em que se pretende alterar a titularidade desta investigação no sistema jurídico brasileiro, assim como conhecer os problemas que o Ministério Público português tem enfrentado no desempenho do seu papel investigatório. Através de estudos históricos e descritivos dos modelos de investigação preliminar existentes, discorre sobre o modelo acusatório, o qual é adotado por muitos países, entre eles Portugal, por atualmente ser o modelo que mais dialoga com o Estado Democrático de Direito – cujo cerne é o princípio da dignidade humana –, por apresentar maior proteção aos direitos e garantias constitucionais do acusado.

EDUARDO SEINO WIVIURKA, doutorando pela Universidad Del Museo Social Argentino e EDUARDO EMANOEL DALL'AGNOL DE SOUZA, bacharel em Direito pelo UNICURITIBA, buscam identificar no ensino jurídico uma via a partir da qual se pode-pensar em sua articulação com mudanças sociais, em especial no âmbito jurídico. Para tanto, evidenciam como necessário o desenvolvimento de uma postura reflexiva e de uma visão crítica na formação acadêmica, que, conforme previsão na Resolução CNE/CES nº9, devem ser assegurados ao graduando em direito. Buscando encontrar perspectivas para a eficácia dessa Resolução, investigam, sob a óptica da abordagem pedagógica progressista, questões concernentes ao projeto pedagógico do curso de graduação em Direito, apontando para a integração entre teoria e prática através da interdisciplinaridade, perseguindo uma compreensão mais ampla do Direito e uma formação mais apurada dos juristas.

MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, doutor pela UFPR e professor de Direito Penal do UNICURITIBA e LEANDRO DE COLLÓS, pós-graduando pelo ICPC, cuidam dos processos de criminalização estabelecidos não só através da aplicação judicial da lei penal, mas, principalmente, pela própria elaboração excessiva de legislação penal. Pretendem evidenciar o controle social exercido pelo Direito Penal, seja como Ordenamento Jurídico (Atribuições Legais), Sistema de Justiça Penal ou Dogmática Jurídico-Penal. Destacam que a padronização e a uniformidade são marcas características das medidas legais oferecidas pelo Sistema de Justiça Penal vinculado ao discurso eficientista que se relaciona às “teorias da intolerância” de viés capitalista, de intolerância máxima como produto do capitalismo globalizado neoliberal.

MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI, doutor pela UFPR e Professor do UNICURITIBA e ISABELA PINHEIRO SANCHES, acadêmica quintanista do curso de Direito do UNICURITIBA, analisam o controle exercido pelo Poder Legislativo sobre a Administração Pública, tendo em vista as inovações advindas com a Constituição Federal de 1988, bem como a importância do referido instrumento de fiscalização, uma vez que visa à regularidade dos atos administrativos e a repressão dos desvios ocorridos, constituindo-se garantia básica do cidadão. Pretendem identificar a origem da atividade de controle, abordando a teoria da tripartição dos poderes, o advento

do Estado de Direito e o princípio democrático, traçando relação entre a atividade de controle e o regime jurídico que rege a Administração Pública. Abordam suas hipóteses constitucionais, classificadas pela doutrina em duas categorias básicas: o controle financeiro e o controle político, além de se destacar os mecanismos e objetivos do referido controle parlamentar. Por fim, oferecem especial atenção às Comissões Parlamentares de Inquérito, em virtude de suas peculiaridades, analisando-se a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a respeito – que deriva muitas vezes do próprio texto constitucional, bem como a discussão em torno da extensão dos poderes de investigação a elas inerentes.

VIVIANE SÉLLOS, doutora pela PUC/SP, advogada, professora de Direito em Graduação e Pós-Graduação e co-líder do Grupo de Pesquisa “As Garantias da razoável duração do processo e dos meios asseguradores da celeridade de sua tramitação, sua efetividade e consequências no âmbito empresarial”, registrado no CNPq, aborda a arbitragem, método conhecido internacionalmente para a solução pacífica de conflitos, instituto ainda tímido no Brasil, mas hábil a proporcionar a tutela jurisdicional privada, com reconhecimento judicial, tornando necessária a formação de mediadores, conciliadores, árbitros e gestores da justiça privada para desbravar o vasto campo de demandas a serem solucionadas e não atendidas a tempo pela Jurisdição estatal. Sublinha que a própria Administração Pública e a sociedade têm demonstrado a carência de meios mais ágeis, simples e baratos de efetivação da Lei, do Direito e de seu fim último, a Justiça. Refere que esse raciocínio conduz à defesa da adoção da prática arbitral como meio de consolidação da equação entre o funcionamento do Estado e os interesses individuais, a partir da partilha de responsabilidades, de objetivos e de resultados. Afirma que a profusão da arbitragem é questão de responsabilidade social, de engajamento e de preocupação não apenas dos profissionais da área jurídica, mas de todas as ciências humanas e da própria sociologia, dada a sua relevância para a transformação de uma realidade aparentemente estagnada.

Sinteticamente, esse é o conteúdo do número que se ora se oferece a público.

Luiz Antonio Câmara
Editor da Revista